

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Marali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
DECRETO Nº 1969

SÚMULA: Cancela gratificação que especifica e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 56 da Lei nº 1018 de 28/11/2001 e art. 1º da lei nº 1291;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada, gratificação por dedicação exclusiva para o servidor Municipal, abaixo relacionado com percentual a seguir:

NOME	RG	CPF	PERCENTUAL
Idiones Maria Bruni Padilha	3.165.661-3	627.713.619-49	15%

Parágrafo Único - A gratificação prevista no presente artigo será calculada sobre o vencimento básico do funcionário.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com Efeito retroativo a 01/03/2010 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e dez.

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

28/04/2010

Guilherme

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIA

28/04/10